

## NÚMERO DE DIARISTAS CRESCEU E TENDÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DAS CONTRAÇÕES MANTEVE-SE RELATIVAMENTE ESTÁVEL, EM 2015

As informações da Pesquisa de Emprego e Desemprego mostram que a proporção de diaristas aumentou de 31,8%, em 2014, para 34,3%, em 2015

Nos últimos anos, houve maior empenho para a regulamentação do emprego doméstico, no Brasil. O País, que é signatário da Convenção nº 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - que trata do trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos –, regulamentou mais especificamente alguns direitos trabalhistas, entre eles, a proteção aos salários e a duração das jornadas de trabalho dos empregados domésticos através da aprovação da Emenda Constitucional nº 72, em 2013.

Apesar desses avanços, algumas questões ainda dependiam de maior regulamentação, entre elas, a obrigatoriedade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) pelos empregadores domésticos, que, até então, era apenas opcional e não obrigatório como ocorria para os demais empregadores. Esta realidade mudou com aprovação da Lei Complementar nº 150, de 2015, ao possibilitar a criação do “Simples Doméstico”, que assegurou não apenas o recolhimento do FGTS, mas também dos fundos de reservas para os casos de acidentes pessoais e de demissão sem justa causa desses trabalhadores.<sup>1</sup>

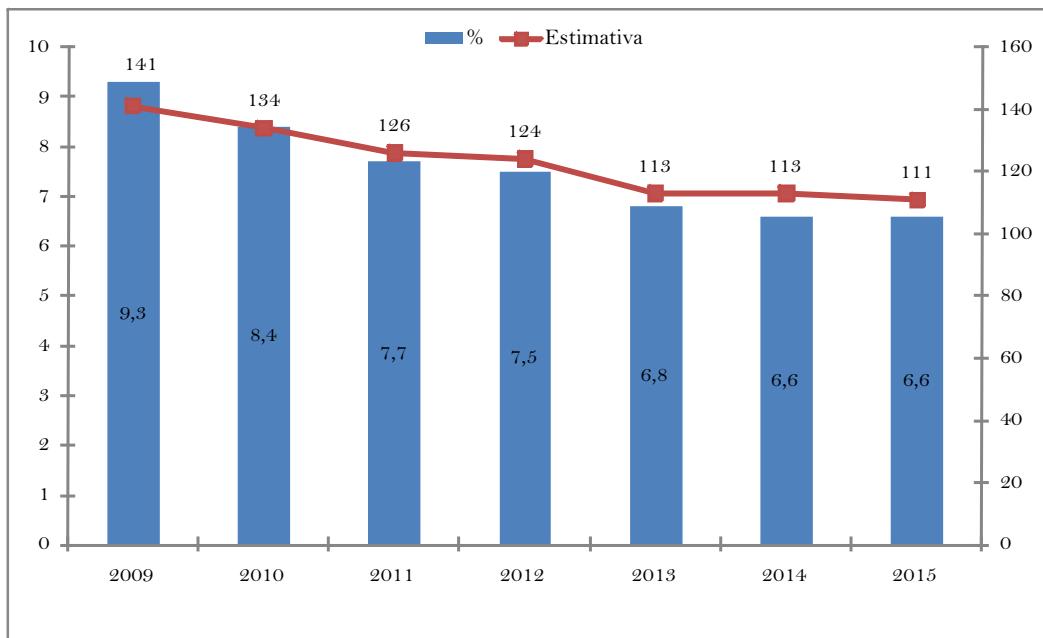
Frente essas transformações na legislação, bem como ao comportamento geral da economia e do mercado de trabalho, o Sistema Pesquisa de Emprego e Desemprego (SPED) avalia as possíveis mudanças no padrão de inserção ocupacional desse segmento de trabalhadores em algumas das principais regiões metropolitanas do país, entre elas, a de Fortaleza. Avaliam-se, assim, os tipos de vínculos empregatícios, o padrão de remuneração e de jornada de trabalho, bem como a questão da seguridade social e perfil profissional.

### A retração do trabalho doméstico

Nos últimos anos, ocorreu forte retração do emprego doméstico na região metropolitana de Fortaleza (RMF), haja vista que esse segmento de trabalhadores, que já representou 9,3% do total de ocupados da região, em 2009, caiu para 6,6%, entre os anos de 2014 e 2015 (Gráfico 1).

<sup>1</sup> O Simples Doméstico é o regime unificado de pagamento de todas as obrigações e encargos do trabalhador doméstico, entre eles, Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF (se incidente), contribuição previdenciária (de 8% a 11% do trabalhador e 8%, do empregador), seguro contra acidentes de trabalho (0,8%), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (8%) e multa rescisória de FGTS (3,2%).

**Gráfico 1 – Estimativa (em mil pessoas) e proporção de pessoas nos serviços domésticos entre os ocupados - Região Metropolitana de Fortaleza - 2009 - 2015**



**Fonte:** PED/RMF. Convênio IDT/SINE-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese, MTPS/FAT.

Este resultado, porém, ocorreu num período de retração do nível de ocupação (-2,0%) - a primeira variação anual negativa desde 2010 -, o que, na prática, manteve a tendência de redução do contingente de trabalhadores domésticos, pelo menos, em termos absolutos.

Esta redução, que começou bem antes das modificações na legislação trabalhista e em um período mais favorável à economia e ao mercado de trabalho, pode ter ocorrido tanto pela maior mobilidade ocupacional dos trabalhadores domésticos para outros segmentos de atividade econômica, diante da maior oferta de trabalho, como também pela própria retração dessa oferta no período mais recente, haja vista que esse tipo de ofício geralmente é vinculado a um orçamento familiar bastante limitado, especialmente em tempos de níveis de desemprego e de inflação mais elevados, tal como fora vivenciado, em 2015.

Há, assim, indícios de que a redução do trabalho doméstico entre os ocupados está associada aos mais diferentes fatores do que especificamente pelas mudanças na legislação trabalhista, como algumas vezes se tenta exclusivamente atribuir. Aliás, convém mencionar que o declínio do nível de ocupação entre os trabalhadores domésticos perdera novamente intensidade na região, após o ano de 2013, período em que houve maiores modificações na legislação trabalhista, tal como a criação de multa para os empregadores domésticos que não registram o vínculo empregatício (Lei nº 12.964 de 2014) e o próprio advento do “Simples Doméstico” (Lei Complementar nº 150, de 2015), que veio com a intenção de facilitar a formalização empregatícia ao recolher em uma guia única todos os encargos e obrigações trabalhistas.<sup>2</sup>

<sup>2</sup> A emissão da guia ocorre no sítio eletrônico, Esocial ([www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)), que unifica o envio de informações pelo empregador em relação a seus empregados.

Neste caso, é importante avaliar quais os impactos da retração do emprego doméstico no nível de ocupação da região, especialmente das mulheres que ainda representam a maior parcela dessa força de trabalho.

## Os impactos na ocupação feminina

As mulheres, historicamente, enfrentam maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho, haja vista que, nesse mercado, suas taxas de participação e de ocupação são inferiores as das masculinas, assim como possuem taxas de desemprego mais elevadas do que a dos homens. E se esse retrospecto já não é favorável, ele é ainda pior em tempos de retração ou de deterioração do mercado de trabalho, tal como fora no ano de 2015, em que os níveis de participação e de ocupação femininos (-1,2% e -2,1%, respectivamente) caíram ligeiramente mais do que entre os homens na região (-0,8% e -2,1%, respectivamente), o que, sobremaneira, é um indicativo dessa realidade.

Em 2015, o declínio do nível de ocupação feminina foi percebido nos mais diferentes segmentos de atividade econômica, entre eles, nos serviços domésticos. Este é um aspecto relevante na medida em que esse tipo de atividade ainda é exercido expressivamente por mulheres (92,5%), uma vez que os homens, além de representarem uma parcela muito pequena, costumam exercer funções bem distintas das mulheres, como as de jardineiro e motorista.

É com base nessa realidade que as próximas seções tratam especificamente das trabalhadoras domésticas, pois, além de serem maioria, esse segmento de atividade econômica representa 13,7% das ocupações femininas, percentual que pouco se alterou com relação ao observado, em 2014 (13,6%), o que pode vir a ser um indicativo de que o declínio do nível de ocupação feminina nos demais segmentos de atividade pode ter sido bem maior diante da relativa estabilidade do trabalho doméstico.

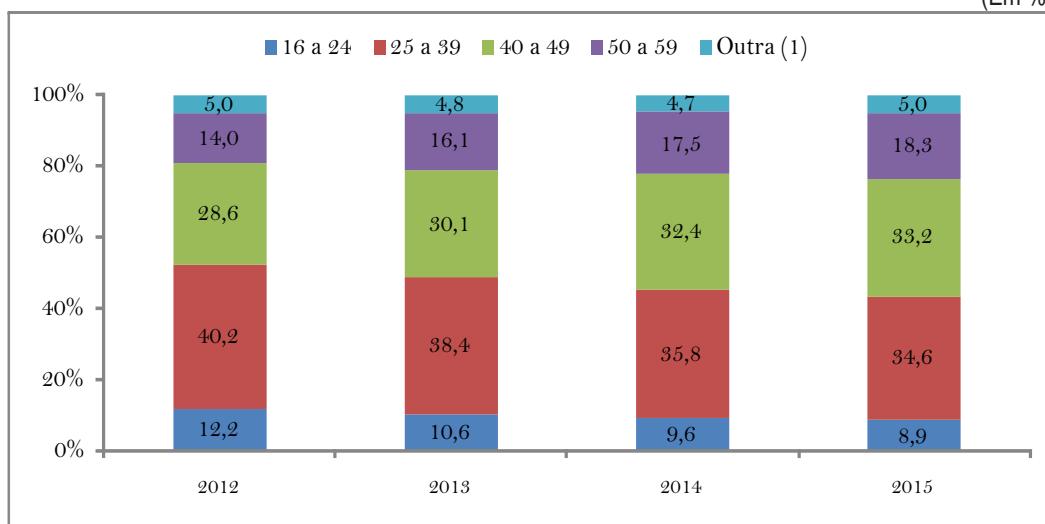
## Quem e quantas são?

Ao se levar em conta que 92,5% da força de trabalho dos serviços domésticos é constituída pelo segmento feminino, estima-se que há algo em torno de 102 mil mulheres engajadas nessa atividade, quer na condição de mensalista (com e sem carteira de trabalho assinada), quer na condição de diarista.

Ainda que não existam grandes modificações com relação ao perfil dessa mão de obra nos últimos anos, constituído majoritariamente por mulheres entre 25 e 49 anos e com baixa escolarização, convém mencionar a percepção de algumas tendências. A primeira está relacionada à consolidação de um perfil de mão de obra com mais idade, tanto pelo envelhecimento dessa força de trabalho quanto pela menor inserção das mais jovens nos serviços domésticos. As jovens com idade entre 16 e 24 anos representam menos de nove por cento dessa força de trabalho, percentual bem abaixo do que já fora registrado, em 2012 (12,2%). Ao lado disso, nota-se a presença cada vez mais expressiva de mulheres com mais de quarenta anos nessa atividade, já representando mais da metade dessa força de trabalho (Gráfico 2).

**Gráfico 2 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, segundo a faixa etária - Região Metropolitana de Fortaleza - 2012-2015**

(Em %)

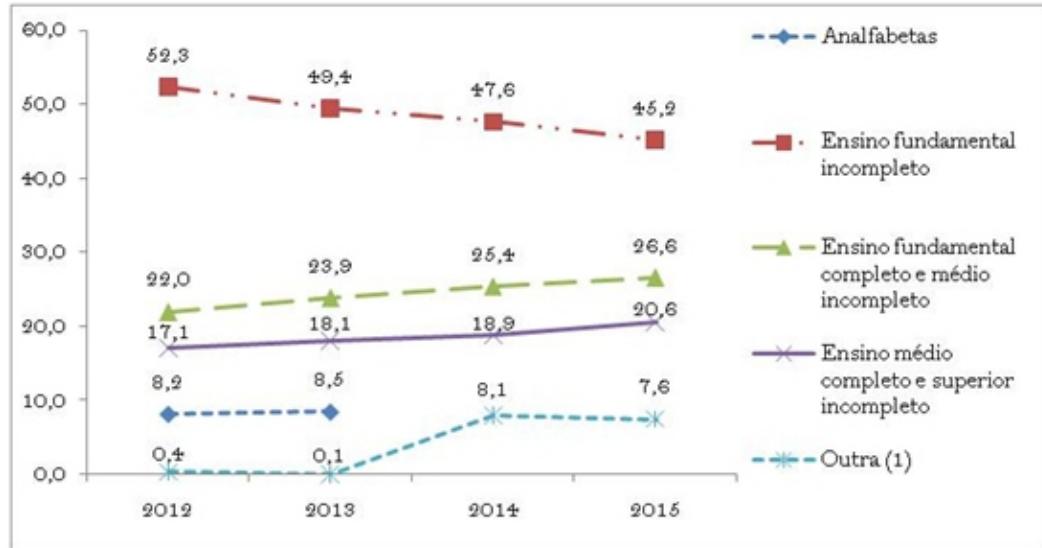


**Fonte:** Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese e MTPS/FAT.

(1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Uma segunda tendência está relacionada à melhoria paulatina do perfil educacional das domésticas. Quase metade das profissionais chegou a concluir, pelo menos, o ensino fundamental, realidade esta bem diferente do ano de 2012, quando seis em cada dez profissionais não chegavam sequer a atingir esse nível de escolarização (Gráfico 3).

**Gráfico 3 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, segundo o nível de instrução - Região Metropolitana de Fortaleza – 2012–2015**



**Fonte:** PED/RMF. Convênio IDT/SINE-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese, MTPS/FAT.

(1) Amostra não comporta desagregação para outra faixa de escolarização, inclusas trabalhadoras com ensino superior e analfabetas após 2013.

Uma terceira tendência marcante é que a presença de trabalhadores que moram no mesmo local em que trabalham é cada vez mais residual. Em 2015, 97,6% das domésticas da região disseram que não moravam no mesmo local onde trabalhavam.

Ainda com relação a essa questão, convém mencionar alguns pontos relevantes. O primeiro é que houve uma expansão do trabalho doméstico para outros municípios da região metropolitana de Fortaleza, embora a concentração dessas oportunidades ainda esteja fortemente centralizada na Capital, Fortaleza (83,3%) (Tabela 1). Tal deslocamento pode estar associado à expansão imobiliária para outros municípios nos arredores de Fortaleza, tal como o caso do Eusébio, que vive uma expansão imobiliária, especialmente, com relação ao lançamento de condomínios fechados.

**Tabela 1 - Distribuição das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação, segundo o município de trabalho – Região Metropolitana de Fortaleza – 2012–2015**

(Em %)

Período e Município de Trabalho	Total	Mensalistas		
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	Diaristas
<b>2012</b>				
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Município de Fortaleza	84,6	94,7	81,2	85,3
Demais Municípios (1)	15,4	(2)	18,8	(2)
<b>2013</b>				
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Município de Fortaleza	85,1	95,0	78,8	88,5
Demais Municípios (1)	14,9	(2)	21,2	(2)
<b>2014</b>				
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Município de Fortaleza	85,2	94,4	79,9	86,0
Demais Municípios (1)	14,8	(2)	20,1	(2)
<b>2015</b>				
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Município de Fortaleza	83,3	91,9	78,7	83,2
Demais Municípios (1)	16,7	(2)	21,3	(2)

**Fonte:** Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese e MTPS/FAT.

(1)Trabalha em outros municípios da RMF ou em municípios fora da RMF, ou em vários municípios.

(2) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Com isso, 16,7% dos postos de trabalho domésticos encontram-se fora da Capital cearense, percentual este superior ao que foi registrado em 2014 (14,8%). Esta expansão também foi acompanhada pela maior presença de trabalhadoras que moram e trabalham nos demais municípios da região metropolitana, que passou de 14,3%, em 2014, para 16,4%, em 2015. Tal conjunção pode indicar que o crescimento das oportunidades de trabalho doméstico para além de Fortaleza possa ter beneficiado a própria mão de obra local desses municípios quanto a um significativo fluxo de trabalhadoras que cotidianamente fazem movimentos pendulares de casa para o trabalho, e vice-versa, haja vista que a proporção de domésticas que trabalham em município diferente ao de residência também cresceu (de 8,6% para 9,7%), nesse período (Tabela 2).

**Tabela 2 - Distribuição das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação, segundo a região de moradia e de trabalho – Região Metropolitana de Fortaleza – 2012–2015**

(Em %)

Período e Região de Moradia e de Trabalho	Total	Mensalistas		
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	Diaristas
<b>2012</b>				
RMF	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Reside e trabalha no mesmo município</b>	<b>90,8</b>	<b>87,0</b>	<b>93,0</b>	<b>88,7</b>
No Município de Fortaleza	75,9	82,0	74,8	74,4
Fora do Município de Fortaleza	14,9	(1)	18,2	(1)
<b>Reside e trabalha em municípios distintos</b>	<b>9,2</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>
Reside no Município de Fortaleza	(1)	(1)	(1)	(1)
Reside fora do Município de Fortaleza	8,7	(1)	(1)	(1)
<b>2013</b>				
RMF	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Reside e trabalha no mesmo município</b>	<b>90,9</b>	<b>86,4</b>	<b>93,0</b>	<b>90,5</b>
No Município de Fortaleza	76,2	81,9	72,2	79,1
Fora do Município de Fortaleza	14,7	(1)	20,8	(1)
<b>Reside e trabalha em municípios distintos</b>	<b>9,1</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>
Reside no Município de Fortaleza	(1)	(1)	(1)	(1)
Reside fora do Município de Fortaleza	8,8	(1)	(1)	(1)
<b>2014</b>				
RMF	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Reside e trabalha no mesmo município</b>	<b>91,4</b>	<b>87,4</b>	<b>92,2</b>	<b>93,1</b>
No Município de Fortaleza	77,1	82,6	72,6	79,5
Fora do Município de Fortaleza	14,3	(1)	19,6	(1)
<b>Reside e trabalha em municípios distintos</b>	<b>8,6</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>
Reside no Município de Fortaleza	(1)	(1)	(1)	(1)
Reside fora do Município de Fortaleza	(1)	(1)	(1)	(1)
<b>2015</b>				
RMF	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Reside e trabalha no mesmo município</b>	<b>90,3</b>	<b>84,6</b>	<b>91,2</b>	<b>93,0</b>
No Município de Fortaleza	73,9	76,8	70,2	76,5
Fora do Município de Fortaleza	16,4	(1)	21,0	(1)
<b>Reside e trabalha em municípios distintos</b>	<b>9,7</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>
Reside no Município de Fortaleza	(1)	(1)	(1)	(1)
Reside fora do Município de Fortaleza	9,4	(1)	(1)	(1)

**Fonte:** Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese e MTPS/FAT.

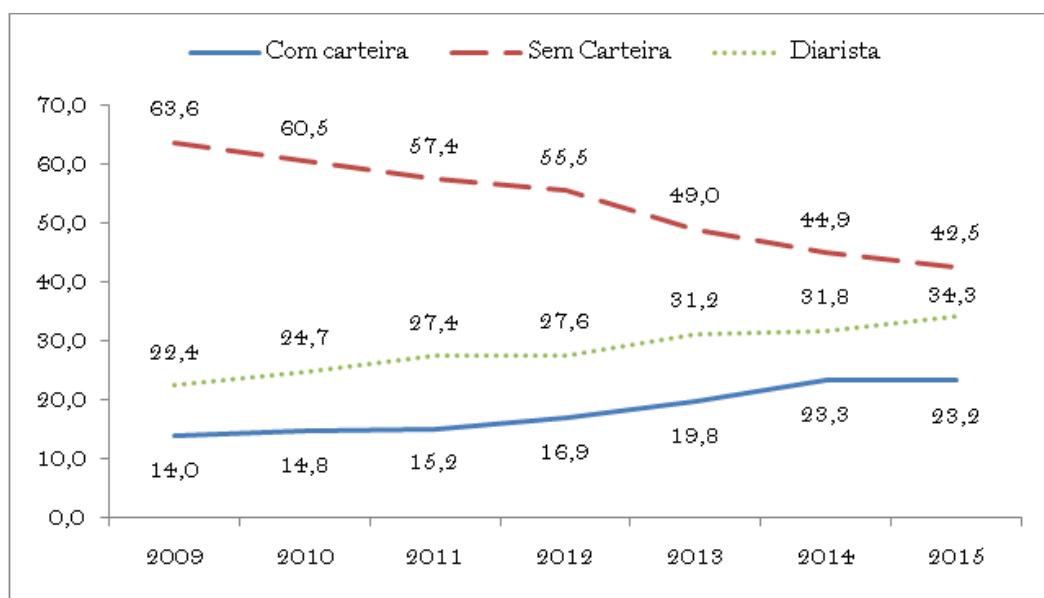
(1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Ainda sobre as características pessoais, é importante mencionar que três em cada quatro trabalhadoras domésticas da região possuem filhos (74,2%), o que, em grande medida, sinaliza a necessidade de escolas e creches para que essas mulheres possam trabalhar, especialmente porque boa parcela das entrevistadas disse também ser chefe de domicílio (32,9%), no ano de 2015.

### Cresce a proporção de diaristas

A tendência de formalização das trabalhadoras domésticas indica que as alterações na legislação trabalhista exerceram uma pressão adicional e constante sobre os empregadores, especialmente pela maior proporção de domésticas com carteira de trabalho assinada. Possivelmente, a piora nas condições de vida das famílias, em 2015, diante de um cenário econômico mais adverso, com níveis de inflação e de desemprego mais elevados, interrompeu a tendência que até então vinha se apresentando de maior formalização das relações de trabalho doméstico na medida em que a proporção de assalariadas com carteira de trabalho assinada permaneceu relativamente estável, entre os anos de 2014 e 2015 (Gráfico 4).

**Gráfico 4 - Distribuição das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação - Região Metropolitana de Fortaleza – 2009 – 2015**  
(Em %)



Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese e MTPS/FAT.

Esta é uma situação preocupante na medida em que a proporção de domésticas com carteira assinada continua não apenas sendo muito baixa (23,2%) como ainda há quase o dobro de assalariadas atuando sem carteira assinada na região, mesmo considerando que esta forma de contratação segue em constante declínio: em 2015, 42,5% eram mensalistas sem carteira assinada, contra 44,9%, em 2014, e 63,6%, em 2009.

Neste caso, é possível entrever que a relação de oferta e demanda por trabalho doméstico possa ter se adaptado há, pelo menos, duas situações distintas. A primeira, com o próprio processo de regularização de parcela das domésticas que até então atuavam sem registro na carteira profissional e, por conseguinte, não tinham acesso aos benefícios da previdência social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Nota-se, por exemplo, que a proporção de domésticas com carteira assinada cresceu significativamente na região, entre os anos de 2009 e 2014 (de 14,0% para 23,3%), e manteve-se relativamente estável, em 2015 (23,2%).

A segunda situação possível foi recorrer às contratações avulsas para prestação de serviços domésticos, com as chamadas “diaristas”. Em 2015, a proporção de diaristas voltou a crescer com maior vigor, ao atingir 34,3% das domésticas da RMF, percentual este superior ao registrado, em 2014 (31,8%). Neste caso, entre depender da prestação dos serviços domésticos e arriscar-se com a permanência de trabalhadoras em situação ilegal, uma vez que é obrigatório o registro do vínculo empregatício de qualquer assalariado, a contratação de diaristas pode ter sido a opção mais viável para boa parcela dos empregadores, no ano em análise.

Aliás, convém ressaltar que essa estratégia pode ter sido adotada não apenas pelos empregadores, mas também pelas trabalhadoras, na medida em que as maiores dificuldades de encontrar trabalho nos diferentes segmentos da economia podem ter levado muitas mulheres a recorrerem aos serviços domésticos como alternativa de inserção ocupacional, especialmente na condição de diaristas. Isto pode ter contribuído para que a proporção de pessoas ligadas aos serviços domésticos, no total de ocupados, permanecesse se mantivesse estável, entre os anos 2014 e 2015 (6,6%), realidade esta bem diferente de anos anteriores em que esta participação era cada vez menor.

### Jornada média de trabalho semanal cai entre as mensalistas e cresce entre as diaristas

Após um período de estabilidade, a jornada média de trabalho semanal das domésticas voltou a cair na região metropolitana de Fortaleza (RMF), em 2015, ao atingir 37 horas, uma hora menos que a registrada, no biênio 2013 e 2014. Tal redução ocorreu entre as mensalistas, tanto com carteira assinada (de 48 para 46 horas) quanto sem carteira (de 44 para 43 horas), uma vez que a jornada média de trabalho semanal das diaristas cresceu ao passar de 24 (2014) para 25 horas, em 2015 (Tabela 3).

**Tabela 3 - Jornada média semanal<sup>1</sup> no trabalho principal pelas mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação – Região Metropolitana de Fortaleza - 2012-2015**  
(em horas)

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2012	40	49	45	23
2013	38	48	44	24
2014	38	48	44	24
2015	37	46	43	25

**Fonte:** Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese e MTPS/FAT.

(1) Exclusive as empregadas domésticas que não trabalharam na semana.

Ainda com relação às mensalistas, é possível entrever que tal redução possa ter sofrido alguma influência com relação à maior regulamentação da jornada de trabalho das domésticas, que, enfim, foi limitada ao máximo de oito horas diárias e 44 horas semanais como a de qualquer outro assalariado. Deve-se ter em consideração que, do ponto de vista operacional e sistemático, tal redução pode ter vindo acompanhada de uma intensificação do ritmo do trabalho para que os empregadores não precisassem arcar com o pagamento de “horas extras”. Concorre, para isso, o demonstrativo de que, apesar da redução, a jornada média de trabalho semanal das mensalistas com carteira assinada ainda permanece num patamar bem superior (46 horas) ao da jornada legal (44 horas).

Com as diaristas acontece justamente o contrário do verificado com as mensalistas, pois a cada ano, há uma elevação da jornada média de trabalho semanal, fato que pode estar associado, dentre outros fatores, a uma maior demanda de serviços, bem como da maior regularidade de sua prestação que, muitas vezes, é encarada como uma mera alternativa esporádica de obtenção de rendimentos (“bico”). Tal hipótese leva em consideração a realidade de que a jornada média de trabalho semanal das diaristas (25 horas) chega a ser quase a metade ao das mensalistas, quer com carteira assinada (46 horas) ou sem carteira (43 horas).

### Rendimentos médios por hora das mensalistas aumentam e caem entre as diaristas

Ao longo dos últimos anos, houve uma melhoria do padrão de rendimento das trabalhadoras domésticas, cujo processo pode ter sido influenciado pela política de valorização do salário mínimo posta em prática pelo governo federal, haja vista que a maior parcela das domésticas tem esse padrão de remuneração. Na região metropolitana de Fortaleza, por exemplo, sete em cada dez domésticas possuem, no máximo, esse padrão de remuneração (72,7%).

Em 2015, o rendimento médio real por hora trabalhada elevou-se entre as mensalistas, tanto com carteira de trabalho assinada (2,9%) quanto sem carteira (3,2%), e diminuiu entre as diaristas (-2,6%). Nos últimos anos, esta foi a primeira variação negativa entre as trabalhadoras domésticas, embora o valor da hora trabalhada das diaristas ainda seja bem superior (R\$ 6,28) ao das mensalistas, quer com carteira de trabalho assinada (R\$ 4,60), quer sem carteira (R\$ 3,59) (Tabela 4).

**Tabela 4 – Rendimento médio real<sup>1</sup> por hora no trabalho principal das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação – Região Metropolitana de Fortaleza – 2012–2015**  
(em reais)

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2012	3,57	4,11	3,02	5,25
2013	4,01	4,25	3,19	5,74
2014	4,43	4,47	3,48	6,45
2015	4,56	4,60	3,59	6,28

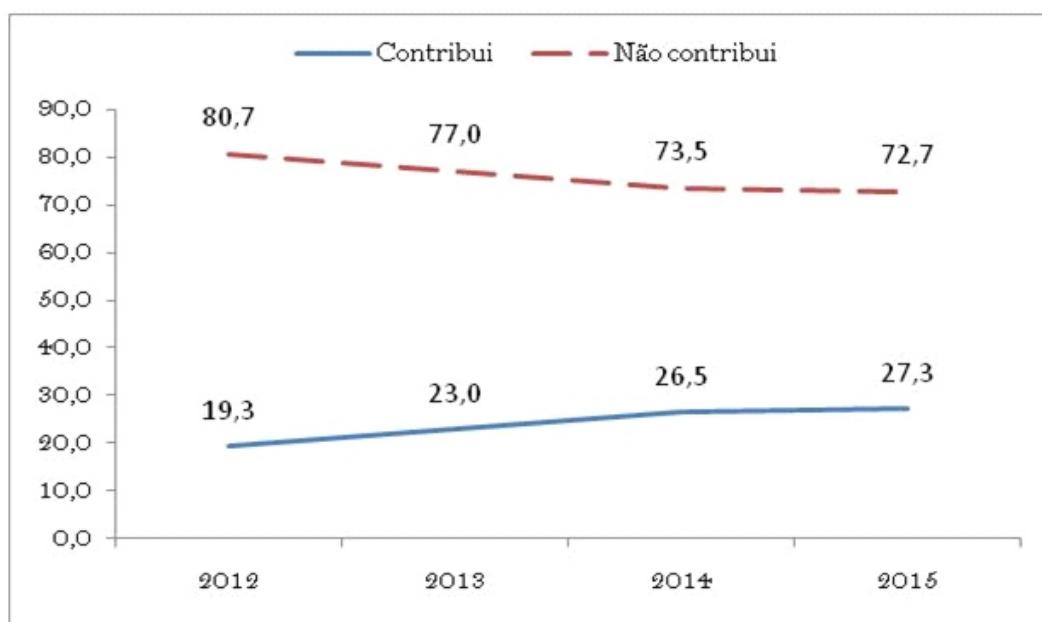
**Fonte:** Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese e MTPS/FAT.

(1) Exclusive as empregadas domésticas assalariadas que não tiveram remuneração no mês e as empregadas domésticas que ganharam exclusivamente em espécie ou benefício. Exclusive as empregadas domésticas que não trabalharam na semana. Inflator utilizado – INPC-RMF do IBGE.

## Seguridade social ainda é um direito raro entre as domésticas

Apesar dos avanços recentes na legislação trabalhista e da criação de outras figuras jurídicas, tal como do Microempreendedor Individual (MEI), que facilita o acesso à previdência social para as trabalhadoras domésticas, notadamente as diaristas, constata-se que a proporção de trabalhadores que contribuem para a seguridade social, na região metropolitana de Fortaleza (RMF), é muito baixa, embora essa representação venha paulatinamente ampliando-se: em 2015, 27,3% das domésticas contribuíam para a previdência, contra 26,5%, em 2014, e 19,3%, em 2012 (Gráfico 5).

**Gráfico 5 - Distribuição das mulheres empregadas domésticas, segundo a contribuição para a Previdência Social - Região Metropolitana de Fortaleza – 2012 – 2015 (Em %)**



**Fonte:** Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese e MTPS/FAT.

Em geral, essa expansão ocorreu predominantemente com o maior número de mensalistas com carteira assinada, uma vez que a participação contributiva das assalariadas sem carteira assinada e das diaristas para a previdência social ainda é baixíssima, embora entre as diaristas seja possível entrever discretíssimos avanços, nos últimos anos (Tabela 5).

**Tabela 5 - Distribuição das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação, segundo a contribuição para a Previdência Social – Região Metropolitana de Fortaleza - 2012 - 2015**

(Em %)

Período e Contribuição para a Previdência Social	Total	Mensalistas			Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada		
<b>2012</b>					
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>		<b>100,0</b>
Contribui	19,3	100,0	(1)		(1)
Não contribui	80,7	(1)	97,8		95,1
<b>2013</b>					
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>		<b>100,0</b>
Contribui	23,0	100,0	(1)		(1)
Não contribui	77,0	(1)	96,6		95,0
<b>2014</b>					
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>		<b>100,0</b>
Contribui	26,5	100,0	(1)		(1)
Não contribui	73,5	(1)	97,5		93,5
<b>2015</b>					
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>		<b>100,0</b>
Contribui	27,3	100,0	(1)		(1)
Não contribui	72,7	(1)	95,9		93,0

**Fonte:** Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação Seade-Dieese e MTPS/FAT.

(1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Esse tipo de constatação evidencia a necessidade de mais esforços no combate às contratações irregulares de domésticas, uma vez que estas ficam desprotegidas de seguridade social, nos casos de aposentadoria (idade, serviço ou invalidez), gestação, desemprego e acidentes de trabalho, podendo trazer grandes transtornos e prejuízos tanto aos trabalhadores quanto aos empregadores.

Aliás, os dados apresentados nas páginas precedentes mostram que os maiores avanços nas relações de trabalho ocorreram justamente entre as mensalistas com carteira assinada, uma vez que contavam não apenas com a seguridade social, mas também com ganhos reais de rendimentos acompanhados de redução da jornada média de trabalho semanal, em 2015. Nesse caso, é importante ressaltar que esta é uma realidade de um grupo ainda muito reduzido de domésticas, cabendo a toda a sociedade maiores esforços para superar essa realidade que permeia a prestação dos serviços domésticos, fortemente marcada por relações de trabalho irregulares e, até mesmo, ilegais, ao passo que é obrigatório o registro do vínculo empregatício para qualquer assalariado, no território nacional.

## PRINCIPAIS CONCEITOS

**PIA** – População em Idade Ativa: população com 10 anos e mais.

**PEA** – População Economicamente Ativa: parcelada PIA que está ocupada ou desempregada.

**OCUPADOS**: indivíduos que nos 7 dias anteriores ao da entrevista:

a) possuem trabalho remunerado exercido regularmente; b) possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não estejam procurando trabalho diferente do atual; c) possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/benefício, sem procura de trabalho; d) excluem-se as pessoas que, de forma bastante excepcional, fizeram algum trabalho neste período.

**DESEMPREGADOS**: indivíduos que se encontram em uma das seguintes situações:

a) **Desemprego Aberto**: pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceiram nenhum trabalho nos 7 últimos dias; b) **Desemprego Oculto pelo Trabalho Precário**: pessoas que realizam algum trabalho remunerado eventual de auto-ocupação, ou seja, sem qualquer perspectiva de continuidade e previsibilidade, ou realizam trabalho não-remunerado em ajuda de negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, fizera-no sem êxito até 12 meses atrás; c) **Desemprego Oculto pelo Desalento e Outros**: pessoas que não possuem trabalho nem procuraram, nos últimos 30 dias, por desestímulo do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

**INATIVOS (MAIORES DE 10 ANOS)**: parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada.

**RENDIMENTO DO TRABALHO**: rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) efetivamente recebido, referente ao trabalho realizado no mês imediatamente anterior ao da pesquisa. Para os assalariados, são considerados descontos por falta, etc. ou acréscimos devidos a horas extras, gratificações, etc. Não são computados o 13º salário e os benefícios indiretos. Para os empregadores, os autônomos e as demais posições é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio.

## PRINCIPAIS INDICADORES

**TAXA DE DESEMPREGO TOTAL**: proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego – total, aberto e oculto.

**TAXA DE PARTICIPAÇÃO**: proporção de pessoas com 10 anos e mais incorporadas ao mercado de trabalho como ocupadas ou desempregadas.

**ÍNDICE DE OCUPAÇÃO**: nível de ocupação alcançado em determinado trimestre em relação ao nível médio do período base.

**RENDIMENTOS**: a média trimestral do rendimento mensal real no trabalho principal. A média trimestral é calculada a partir de valores nominais mensais, inflacionados pelo INPC/RMF (IBGE), até o último mês do trimestre. Os dados de rendimento, investigados em cada mês, referem-se ao mês imediatamente anterior ao da coleta e, portanto, têm sempre esta defasagem em relação às demais informações da pesquisa.

A Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), na Região Metropolitana de Fortaleza, é realizada por meio de uma amostra domiciliar na área urbana de treze municípios que compõem a região: Aquiraz, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba e São Gonçalo do Amarante. As informações são coletadas mensalmente por entrevistas realizadas em, aproximadamente, 2.500 domicílios.

Os dados divulgados mensalmente referem-se a médias móveis trimestrais, que são assumidas como resultado do mês de encerramento do trimestre. Desse modo, os resultados de dezembro correspondem à média do trimestre outubro, novembro e dezembro; os resultados de janeiro, à do trimestre novembro, dezembro e janeiro; e assim sucessivamente.

Atualmente, a PED é realizada nas regiões metropolitanas de Fortaleza, Salvador, Porto Alegre, São Paulo e Distrito Federal.

**Presidenta da República**

Dilma Rousseff

**Ministério do Trabalho e Previdência Social**

Miguel Rossetto

**Governador do Estado do Ceará**

Camilo Santana

**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento do Trabalho**

Josbertini Virginio Clementino

**Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho**

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira

**Presidente do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos**

Antônio de Sousa

**Presidente da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados**

Carlos Antônio Luque